



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 31

QUINTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2006

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Despacho Normativo n.º 37 /2006:
Autoriza a transferência de verbas no Orçamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 2006..... 1132

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 103 /2006:
Adjudica a execução dos trabalhos a mais na empreitada da 2ª fase da Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes, ilha da Terceira 1134

Resolução n.º 104 /2006:
Aprova projecto de investimento no âmbito do SIDEP – Subsistema de Prémios..... 1134

Resolução n.º 105 /2006:

Fixa, para a fase de candidatura que decorre entre 15 de Junho e 15 de Outubro de 2006, os limites orçamentais para os projectos contemplados respectivamente nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 4/2001/A, de 6 de Junho..... 1135

Resolução n.º 106 /2006:

Aprova o plano alternativo de organização do serviço público de transporte marítimo de passageiros e de viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, apresentado pela Atlânticoline, S.A., para vigorar pelo período de tempo exclusivamente necessário para obviar aos inconvenientes do não cumprimento integral da obrigação assumida pela sociedade Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, Lda..... 1135

Resolução n.º 107 /2006:

Aprova os plafonds a afectar às modalidades de apoio previstas no Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada - PROMEDIA, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho..... 1136

Resolução n.º 108 /2006:

Fixa, para o corrente ano, em 211 unidades, a quota de descongelamento, para a admissão de pessoal de enfermagem em regime de contrato administrativo de provimento, nos serviços de saúde do Serviço Regional de Saúde..... 1136

Resolução n.º 109/2006:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de uma parcela de terreno, com a área de 1.038,00m², a desanexar de dois prédios rústicos, sítos nas Canadinhas, freguesia da Feteira, por necessária à construção da Variante à Estrada Regional n.º 1 – 1ª, na cidade da Horta, Ilha do Faial..... 1137

Resolução n.º 110 /2006:

Autoriza a cedência, em propriedade plena, do lote de terreno para a construção urbana, com a área de 272,00 m², sito ao Bairro de Santa Luzia, freguesia de matriz, concelho de Ribeira Grande 1137

Resolução n.º 111 /2006:

Adjudica a 1.ª Fase da Empreitada de Grande Reparação da EB 1,2,3/JI Rui Galvão de Carvalho em Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel..... 1138

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
E SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Despacho Normativo n.º 38/2006:

Altera o ponto XIV do Anexo constante do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.(Aprova o regulamento de concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Economia e conteúdos funcionais das respectivas carreiras, bem como o programa das provas de conhecimentos)..... 1139

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 64/2006:

Aprova as participações para transporte, alojamento e alimentação a conceder aos utentes do Serviço Regional de Saúde..... 1139

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho Normativo n.º 37/2006

de 3 de Agosto

Por deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na sua reunião de 18 de Julho, foi autorizada a transferência de verbas no Orçamento para o ano de 2006, que consta do mapa anexo.

18 de Julho de 2006.- O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, *Fernando Manuel Machado Menezes*.

DEP.CAP.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS INSCRIÇÕES (Euros)	ANULAÇÕES (Euros)
01	01.00.00	Despesas com o pessoal:		
	01.01.00	Remunerações certas e permanentes:		
	01.01.01b)	Subsídio de reintegração		80 550,00
	01.01.03	Pessoal dos quadros - Regime de função pública		45 000,00
	01.02.00	Abonos variáveis ou eventuais:		
	01.02.04	Ajudas de custo	35 000,00	
	01.02.05	Abono para falhas	50,00	
	01.02.14a)	Remuneração complementar	3 500,00	
	01.02.14b)	Outros abonos em numerário ou espécie	2 000,00	
	01.03.00	Segurança social:		
	01.03.05	Contribuições para a segurança social	85 000,00	
	02.00.00	Aquisição de bens e serviços:		
	02.01.00	Aquisição de bens:		
	02.01.04	Limpeza e higiene	500,00	
	02.01.08	Material de escritório	15 000,00	
	02.01.19	Artigos honoríficos e decoração	5 000,00	
	02.01.21	Outros bens	15 000,00	
	02.02.00	Aquisição de serviços:		
	02.02.03	Conservação de bens	90 000,00	
	02.02.11	Representação dos serviços	10 000,00	
	02.02.12	Seguros	10 000,00	
	02.02.19	Assistência técnica	10 000,00	
	02.02.25	Outros serviços	20 000,00	
	04.00.00	Transferências correntes:		
	04.03.00	Administração central:		
	04.03.05a)	Caixa Geral de Aposentações		215 500,00
	07.00.00	Aquisição de bens de capital:		
07.01.00	Investimentos:			
07.01.03	Edifícios	20 000,00		
07.01.07	Equipamento de informática	10 000,00		
07.01.09	Equipamento administrativo	10 000,00		
07.01.10	Equipamento básico		30 000,00	
07.01.15	Outros investimentos	30 000,00		
		Total	371 050,00	371 050,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 103/2006

de 3 de Agosto

Considerando que o Governo, através da Resolução n.º 104/2005, de 30 de Junho, adjudicou a Empreitada da 2.ª Fase da Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes, ilha da Terceira, à empresa Teixeira Duarte, S.A., pelo valor de € 6.244.342,96 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 240 dias;

Considerando que, pela Resolução n.º 185/2005, de 24 de Novembro, o Governo Regional adjudicou a execução de trabalhos a mais na referida empreitada à empresa Teixeira Duarte, S.A., pelo valor de € 475.172, 91 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e dois euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prorrogando o prazo da empreitada por 120 dias;

Considerando que, para além dos trabalhos a mais já adjudicados, é imprescindível proceder à realização de mais trabalhos não contemplados inicialmente, e que são fundamentais quer ao funcionamento da actual aerogare, quer à sua futura utilização, quer ainda para a segurança da edificação, bem como para a qualidade técnica da obra;

Considerando que no decurso da obra foram detectadas algumas irregularidades nos nós de ligação da estrutura metálica existente na Aerogare Civil das Lajes, bem como a necessidade de tratamento anticorrosivo face ao actual estado de degradação, bem como ao facto de ser necessário reforçar a estrutura metálica dos pisos inferiores, por forma a suportar a pala que servirá de cobertura para o acesso dos passageiros, a partir da paragem de autocarros;

Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à execução dos referidos trabalhos a mais, conforme relatório da fiscalização da obra, de Julho de 2006, no valor de € 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil euros) a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, sem os quais não é possível realizar a empreitada e manter em funcionamento a Aerogare;

Considerando que a realização de todos estes trabalhos é fundamental quer ao funcionamento da actual Aerogare, quer à sua utilização futura, quer ainda à qualidade técnica da obra, e que estes não podem ser técnica ou economicamente separados da empreitada, sendo estritamente necessários ao seu acabamento e imprescindíveis à sua boa execução, conforme disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 23 de Março;

Considerando que, quer os trabalhos a mais, quer os preços novos propostos pelo empreiteiro para os trabalhos de espécie diversa dos que constam no contrato, foram considerados aceitáveis pela fiscalização da obra;

Considerando que o prazo de execução dos trabalhos a mais é de 35 dias, o que implica a prorrogação do prazo da empreitada pelo mesmo período;

Considerando que o valor acumulado dos trabalhos a mais não ultrapassa o limite imposto pelo n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, correspondendo a cerca de 14,49 % do valor inicial da empreitada;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Adjudicar a execução dos trabalhos a mais na Empreitada da 2ª Fase da Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes, ilha da Terceira, à empresa Teixeira Duarte, S.A., pelo valor de € 430.000,00(quatrocentos e trinta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o total de € 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos euros) e com um prazo de execução de 35 dias, prorrogando-se o prazo da empreitada pelo período correspondente, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, 16 de Março, no n.º 1 do artigo 26.º, n.º 1 do artigo 45.º, artigo 151.º, n.º 3 do artigo 160.º todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
2. Delegar poderes no Secretário Regional da Economia, com poderes de subdelegação, para aprovar a minuta do adicional do contrato, outorgar neste em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, assim como para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo.
3. Autorizar a realização da respectiva despesa, a qual será suportada por conta das verbas inscritas no Programa 25 – Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, Projecto 25.1 – Infra-estruturas e Equipamentos Aeroportuários, Acção 25.1. 5 – Remodelação e Beneficiação da Aerogare Civil das Lajes, Código Orçamental, 07.03.03.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Julho de 2006. - Pelo Presidente do Governo Regional, o Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Resolução n.º 104/2006

de 3 de Agosto

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2005/A, de 1 de Julho, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2006/A, de 16 de Janeiro, que regulamenta o Subsistema de Prémios (SIDEPE),

foi considerado elegível e seleccionado pela Comissão de Selecção do SIDEPE, na reunião de 31 de Maio de 2006, um projecto de investimento no âmbito daquele subsistema.

Considerando o disposto no n.º 3 do art. 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2001/A, de 6 de Junho, com a redacção conferida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2006/A, de 16 de Janeiro, em conjugação com o preceituado na alínea e) do n.º 1 do art. 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e sob proposta do Secretário Regional da Economia,

Nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar, nos termos e fundamentos da proposta apresentada, o projecto de investimento no âmbito do

SIDEPE – Subsistema de Prémios, cujas condições constam do mapa anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes dos referido projecto serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas (FRAE), nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2002/A, de 17 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Julho de 2006. - Pelo Presidente do Governo Regional, o Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

15.ª Reunião da Comissão de Selecção do SIDEPE - Subsistema de Prémios

31 de Maio de 2006

Projectos Apreciados - Tipologia A

Empresa	Actividade	Agrupamento dos Investimentos	Investimento Promotor	Investimento elegível	Prémio (%)	Incentivo SIDEPE
Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, SA	Turismo	II	7.228.204,00 €	7.042.889,00 €	19%	1.338.148,91 €

Resolução n.º 105/2006

de 3 de Agosto

Considerando que se encontra prevista a fixação de limites orçamentais para os apoios financeiros a conceder, anualmente, no âmbito do SIDET - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo;

Assim, nos termos das alíneas a), b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, o Conselho do Governo resolve:

1. Fixar, para a fase de candidatura que decorre entre 15 de Junho e 15 de Outubro de 2006, os limites orçamentais de € 3.500.000,00, € 750.000,00, € 250.000,00 e 1.000.000,00. para os projectos contemplados respectivamente nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com a nova redacção conferida pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 27/2002/A, de 16 de Setembro, 22/2003/A, de 27 de Maio, 27/2004/A, de 15 de Julho, e 25/2005/A, de 6 de Dezembro.
2. Os limites orçamentais estabelecidos no número anterior abrangem apenas os encargos emergentes do pagamento da componente não reembolsável do incentivo concedido pelo SIDET.

Aprovada em Conselho de Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Julho de 2006. - Pelo Presidente do Governo Regional, o Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Resolução n.º 106/2006

de 3 de Agosto

Através da Resolução n.º 181/2005, de 24 de Novembro, foi aprovada a proposta da Atlânticoline, S.A., de organização do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, no âmbito do contrato de gestão de serviços de interesse económico geral outorgado em 8 de Novembro de 2005.

Esse plano organizacional previa a abertura e tramitação, sob a égide da Atlânticoline, S.A., de um concurso público internacional para a adjudicação do fornecimento do serviço público de transporte marítimo. Concluído esse mesmo procedimento, foi celebrado o correspondente contrato com a Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda., no quadro do qual esta sociedade se responsabilizou, para o cumprimento da prestação contratada, pela permanente disponibilização de dois navios.

Sucedem que a referida Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, Lda., não disponibilizou os dois navios nos termos contratualmente previstos – mas, de momento apenas um –, razão pela qual se impõe salvaguardar, de imediato, a continuidade e regularidade plenas do serviço público em causa. Nesse contexto, e ao abrigo do disposto na cláusula 1ª, nº 1, alínea a), do contrato de gestão de serviços de interesse económico geral celebrado com a Atlânticoline, S.A., esta entidade submeteu à aprovação do Governo Regional dos Açores um plano alternativo de salvaguarda do interesse público em causa, de duração temporária, justamente para minorar os inconvenientes da situação descrita.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea a) do nº 1 da cláusula 1ª do referido contrato de gestão de serviços de interesse económico geral celebrado com a Atlânticoline, S.A., o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar o plano alternativo de organização do serviço público de transporte marítimo de passageiros e de viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, apresentado pela Atlânticoline, S.A., para vigorar pelo período de tempo exclusivamente necessário para obviar aos inconvenientes do não cumprimento integral da obrigação assumida pela sociedade Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, Lda..
2. Os encargos decorrentes da execução do plano alternativo referido no número anterior, sendo directamente suportados pela Atlânticoline, S.A., ficam abrangidos pelo disposto no nº 1 da cláusula 3ª do contrato de gestão de serviços de interesse económico geral em vigor, na parte não enquadrável na transferência cujo valor foi fixado nos termos do nº 2 do mesmo preceito.
3. Ratificar todos os actos praticados pelo Conselho de Administração da Atlânticoline, S.A., com vista a dar execução imediata ao plano alternativo referido no nº 1 da presente Resolução, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 137º do Código do Procedimento Administrativo.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Julho de 2006. - Pelo Presidente do Governo Regional, o Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Resolução n.º 107/2006

de 3 de Agosto

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho, (Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada - PROMEDIA), introduziram-

-se alterações no procedimento de atribuição de apoios à comunicação social, nomeadamente, a consagração, não já de um regime com duração indefinida, mas de um Programa com a duração de três anos, com o aumento substancial da participação nos projectos de modernização tecnológica e a abertura de novas possibilidades de apoio, nomeadamente, nas áreas da difusão informativa e valorização profissional.

Considerando que ao Governo Regional compete a regulamentação necessária à boa execução das normas do Programa Regional de Apoio à Comunicação Social - PROMEDIA, no prazo de 30 dias a contar da sua entrada em vigor.

Considerando que os encargos decorrentes da aplicação do presente diploma são inscritos anualmente no plano do Secretário Regional da Presidência, mas por Resolução do Conselho do Governo são determinados os plafonds a afectar às respectivas modalidades de apoio.

Assim, nos termos das alíneas a) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

- 1 - Os plafonds a afectar às modalidades de apoio previstas no Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada - PROMEDIA, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho, são, para o ano de 2006, os seguintes:
 - a) Apoio à renovação tecnológica – 100 000 (cem mil euros);
 - b) Apoio à difusão informativa – 200 000 (duzentos mil euros);
 - c) Apoio à valorização profissional – 100 000 (cem mil euros);
 - d) Regime especial de apoio às Ilhas da Coesão - - €25 000 (vinte e cinco mil euros);
 - e) Apoio a actividades de interesse relevante na área de comunicação social – 75 000 (setenta e cinco mil euros).
- 2 - A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Julho de 2006. - Pelo Presidente do Governo Regional, o Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Resolução n.º 108/2006

de 3 de Agosto

Considerando que, não obstante se dever manter uma política de contenção de admissões de pessoal, importa ter presente a carência de recursos humanos ao nível do Serviço

Regional de Saúde, em especial dos tecnicamente qualificados que desempenham funções ao nível da prestação de cuidados;

Considerando que os encargos resultantes da admissão de novos elementos na carreira de enfermagem devem ser, parcialmente, compensados com a redução quer do número de regimes de horários acrescidos, quer do número de horas extraordinárias prestadas nas unidades de saúde, quer do número de contratos existentes.

Assim, nos termos das alíneas a), r) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Fixar, para o corrente ano, em 211 unidades, a quota de descongelamento, para a admissão de pessoal de enfermagem em regime de contrato administrativo de provimento, nos serviços de saúde do Serviço Regional de Saúde, ao abrigo dos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio;
2. Determinar que a sua utilização está condicionada à prévia existência de cobertura orçamental em matéria de pessoal, e à sua prévia afectação pelos diversos serviços, efectuada pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
3. Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Julho de 2006. - Pelo Presidente do Governo Regional, o Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Resolução n.º 109/2006

de 3 de Agosto

Em 24 de Junho de 2005, foi celebrado um contrato programa, com carácter plurianual, entre o Governo Regional dos Açores e a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, doravante SPRHI, SA, destinado a regular a promoção por esta última da obra de construção da Variante à Estrada Regional n.º 1-1.^a, na cidade da Horta, Ilha do Faial;

Considerando que, na sequência de procedimento concursal, em 7 de Novembro de 2005, a obra anteriormente referida foi adjudicada pela SPRHI, SA, à empresa Tecnovia - Açores, Sociedade de Empreitadas, Lda., tendo o respectivo contrato sido celebrado em 7 de Dezembro do mesmo ano;

Considerando que a consignação da obra ocorreu em 6 de Janeiro de 2006, tendo-se iniciado os trabalhos a partir dessa data;

Considerando que o processo de aquisição e ou expropriação dos terrenos necessários à execução da obra e os respectivos encargos financeiros correm por conta da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, para a execução da referida obra, se torna necessário expropriar uma parcela de terreno, com a área de 1.038,00m², a desanexar de dois prédios rústicos, sítos nas Canadinhos, freguesia da Feteira, inscritos nas respectivas matrizes prediais nos artigos 63 e 64, e descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta sob os n.º 00921/250691 e n.º 00922/250691, propriedade de Helvima –Indústrias Mecânicas Limitada;

Considerando o interesse público e a urgência subjacentes à realização da obra em apreço impõem que seja atribuído carácter urgente à expropriação da parcela terreno anteriormente referida;

Considerando, por último, que a previsão dos encargos a suportar com a expropriação da mencionada parcela é de € 6.228,00 conforme avaliação oportunamente efectuada.

Assim, nos termos da alínea bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com os artigos 15.º e 90.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de uma parcela de terreno, com a área de 1.038,00m², a desanexar de dois prédios rústicos, sítos nas Canadinhos, freguesia da Feteira, inscritos nas respectivas matrizes prediais nos artigos 63 e 64, e descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta sob os n.º 00921/250691 e n.º 00922/250691, respectivamente, propriedade de Helvima –Indústrias Mecânicas Limitada, por necessária à construção da Variante à Estrada Regional n.º 1 – 1.^a, na cidade da Horta, Ilha do Faial.
2. Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, a tomar posse administrativa da mencionada parcela de terreno uma vez esgotada a fase negocial, já que tal acto se considera indispensável à execução da obra pública anteriormente referida.
3. Conferir ao delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha do Faial, com autorização para subdelegar, os poderes suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Julho de 2006. - Pelo Presidente do Governo Regional, o Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Resolução n.º 110/2006

de 3 de Agosto

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é titular de um lote de terreno para a construção urbana, com a área

de 272,00 m², sito ao Bairro de Santa Luzia, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande, designado por lote 10-A, do Alvará de Loteamento n.º 02/95, emitido pela Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00936/Matriz, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2974.

Considerando que, esgotada a lista de suplentes do loteamento em causa, a candidatura apresentada pelo agregado familiar Rui Manuel da Silva Ponte foi objecto de análise socio-económico e habitacional, tendo-se concluído que aquele reunia os requisitos legais para beneficiar da cedência do lote de terreno anteriormente referido.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência, em propriedade plena, a Rui Manuel da Silva Ponte, do lote de terreno para a construção urbana, com a área de 272,00 m², sito ao Bairro de Santa Luzia, freguesia de matriz, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 10-A, do Alvará de Loteamento n.º 02/95, da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00936/Matriz, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2974, ao abrigo da Resolução n.º 13/2001, de 15 de Fevereiro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.
2. A cessão do lote referido no número anterior será precedida de despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de acordo com as regras previstas na Resolução n.º 13/2001, de 15 de Fevereiro.
3. Do despacho conjunto a que alude o número anterior, constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) Identificação dos beneficiários;
 - b) Descrição do lote a ceder;
 - c) Preço do lote e a percentagem a pagar pelos beneficiários, nos termos do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75 - B/98, de 2 de Abril;
 - d) Indicação da pessoa que outorgará, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a escritura de cedência.
4. Conferir ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com autorização para subdelegar, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, aprovar a minuta de escritura de cedência e proceder à outorga da mesma.

5. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Julho de 2006. - Pelo Presidente do Governo Regional, O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Resolução n.º 111/2006

de 3 de Agosto

Através da Resolução n.º 2/2006, de 12 de Janeiro, foi autorizada a abertura de um concurso público para a adjudicação da 1.ª Fase da Empreitada de Grande Reparação da EB1,2,3/JI Rui Galvão de Carvalho, em Rabo de Peixe, Ribeira Grande, ilha de São Miguel, com o valor base de € 2.613.866,64 (dois milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos), tendo sido delegadas no Secretário Regional da Educação e Ciência, competências para praticar todos os actos atinentes a este procedimento que nos termos legais sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação;

Considerando que o anúncio do concurso público foi publicado no Diário da República, III Série, N.º 26, de 06 de Fevereiro de 2006, tendo sido publicado um anúncio de rectificação/aviso no N.º 61, de 27 de Março, da mesma Série;

Considerando que o acto público decorreu no dia 10 de Abril de 2006, tendo passado à fase seguinte 8 concorrentes, todos considerados "Aptos" na fase da qualificação;

Considerando que da análise do mérito das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no programa de concurso, resultou ser proposta a adjudicação da empreitada à empresa Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A., pelo preço de € 2.279.080,54 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e oitenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 213 dias;

Considerando que efectuada a audiência prévia dos concorrentes não foram apresentadas quaisquer reclamações;

Nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, a 1.ª Fase da Empreitada de Grande Reparação da EB 1,2,3/ /JI Rui Galvão de Carvalho em Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, à empresa Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de € 2.279.080,54 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e oitenta

euros e cinquenta e quatro cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 213 dias.

2. Delegar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, competências no Secretário Regional da Educação e Ciência, para autorizar a correspondente despesa, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região e ainda para praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, bem como, posteriormente, autorizar trabalhos a mais até ao limite de 15% do valor da adjudicação, se tal se relevar imprescindível à boa conclusão da obra.
3. A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em de 12 de Julho de 2006. - Pelo Presidente Do Governo Regional, O Vice-Presidente Do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 38/2006

de 3 de Agosto

Considerando que o Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, que aprovou o regulamento de concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Economia e conteúdos funcionais das respectivas carreiras, bem como o programa das provas de conhecimentos, não prevê as áreas funcionais de história e ciências sociais e de relações públicas;

Considerando que a inexistência de previsão das áreas de história e ciências sociais e de relações públicas torna inviável o recrutamento de pessoal para essas áreas, as quais assumem um crescente interesse decorrente da necessidade do desenvolvimento do turismo de qualidade na Região Autónoma dos Açores;

Considerando, pois, que é conveniente prever-se essas áreas no aludido Regulamento;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, determina-se o seguinte:

Artigo único

O ponto XIV do Anexo constante do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, é alterado nos seguintes termos:

«XIV – Programa da prova de conhecimentos do concurso de ingresso para técnico superior – área de Gestão, Informação e Marketing Turístico/História e Ciências Sociais/Relações Públicas

1 – Nos concursos de ingresso para lugares de técnico superior - área de Gestão, Informação e Marketing Turístico, História e Ciências Sociais e Relações Públicas, a prova de conhecimentos prevista no presente diploma reveste a natureza de prova escrita, tem a duração de duas horas e é classificada de zero a vinte valores.

2 – A prova de conhecimentos incide, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

- a) Redacção anterior;
- b) Redacção anterior;
- c) Noções gerais sobre história de Portugal, continental e insular, e história da arte;
- d) Redacção anterior;
- e) Redacção anterior;
- f) Redacção anterior;
- g) Redacção anterior;
- h) Relações públicas e marketing turístico;
- i) Redacção anterior;
- j) Redacção anterior;
- k) Redacção anterior».

21 de Julho de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 64/2006

de 3 de Agosto

Pela Portaria n.º 52/2004, de 1 de Julho, foram regulamentadas as participações para transporte, alojamento e alimentação a conceder aos utentes do Serviço Regional de Saúde que se deslocam inter-ilhas ou para o Continente, por motivos de tratamento médico ou hospitalar.

Alguns desses utentes vêm a falecer fora da sua ilha de residência, sendo que os seus familiares têm que suportar todos os encargos decorrentes da transladação dos corpos, verificando-se, portanto, uma lacuna, que por razões de solidariedade social urge preencher.

Assim, ao abrigo da alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho e da

alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional, pelo o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. Aos familiares dos utentes do Serviço Regional de Saúde que se encontrem deslocados para fora da sua ilha de residência, para outra ilha ou para o Continente, cuja situação esteja enquadrada no número 11 da Portaria n.º 52/2004, de 1 de Julho, que venham a falecer, é atribuído um subsídio que visa compensar as despesas com a transladação do corpo.
2. O subsídio será atribuído aos titulares do subsídio de funeral, tal como se encontra previsto em diploma próprio.
3. O subsídio compreende uma única prestação, no valor de:
 - a) Deslocações ao Continente:
 - i) Adulto – 500€;
 - ii) Criança – 250€.
 - b) Deslocações inter-ilhas:
 - i) Adulto – 250€;
 - ii) Criança – 125€.
4. A atribuição do subsídio depende de requerimento formulado pelos sujeitos referidos no número 2 da presente Portaria, a efectuar junto dos serviços de acção social da área de residência ou no Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa, nos 30 dias subsequentes ao falecimento do doente.
5. O processamento do subsídio será efectuado pelos serviços referidos no número anterior, através do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.
6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assinada em 6 de Julho de 2006.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 6,00 € - (IVA incluído)